

Processo n.: @PAP 24/80000391

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 284/2023 - Prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar

Interessada: Base Sistema Serviços de Administração e Comércio Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 665/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Declarar a perda do objeto, em razão da anulação do Pregão Eletrônico n. 284/2023.
2. Recomendar ao Município de Itajaí que utilize as listas de itens homologados como base de dados para produtos anteriormente aprovados, para formar catálogo de bens e de serviços, evitando o envio desnecessário de amostra de itens que já foram analisados.
3. Dar ciência desta Decisão à interessada retronominada, à Prefeitura Municipal de Ilhota e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.
4. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar.

Ata n.: 12/2024

Data da Sessão: 26/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC